



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº 134/2026

Votuporanga, 10 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 25/2026, de autoria da Vereadora Débora Romani encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Governo, conforme documentos em anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA - SP.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAEB-C1D3-9759-0B2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 10/03/2026 08:53:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/AAEB-C1D3-9759-0B2D>

## Proc. Administrativo 8- 4.960/2026

---

**De:** Aline B. - SEADM-DCLC

**Para:** APAD - ASSINATURA PREFEITO - ATOS ADMINISTRATIVOS

**Data:** 09/03/2026 às 11:47:13

**Setores envolvidos:**

SEGOV-DCCR, SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, SEMOP, APAD

### Req 25 26 Débora - Informações sobre o andamento das obras de implantação da Casa da Juventude

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao requerimento 25/2026 da nobre Vereadora Débora Romani segue resposta pertinentes a este Departamento.

**Item 8**

Vencedor: Parcom Construtora e Incorporadora LTDA EPP

Tomada de Preço 012/2021

Processo 601/2021

Contrato 601/2021

Gestor: Luiz Verissimo Pigion

**Item 9**

Sim, segue anexo os documentos

—

**Aline Borba Bonfim**

*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.*

**Anexos:**

Aditivos.pdf

Contrato.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B04-B884-C3B7-157B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE BORBA BONFIM (CPF 343.XXX.XXX-78) em 09/03/2026 11:47:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 09/03/2026 12:43:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2B04-B884-C3B7-157B>

487

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, bairro Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, por parte da CONTRATADA, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**, a Proposta e Planilha Orçamentária dos serviços apresentadas pela CONTRATADA e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços oriundos do presente contrato serão executados de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA referidos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito, o **valor global de R\$ 893.989,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**;

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Condições de pagamento: O pagamento será de acordo com o recebimento dos recursos do convênio e em até 20 dias após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda/Tesouraria.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de "**Depósito Bancário**" na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco SICCOOP; Agência: 3319; C/C: 27.650.

**Parágrafo Segundo** - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.

**Parágrafo Terceiro** - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

**Parágrafo Quarto** - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de 24 de fevereiro de 2022, uma caução na modalidade Seguro Garantia, no valor de 44.699,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) dos serviços, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA			FR	C APLIC
2046	02.12.03	04.122.0021.1059	44905191	O	B R A S E M A N D A M E N T O	1	100.298
2047	02.12.03	04.122.0021.1059	44905191	O	B R A S E M A N D A M E N T O	2	100.298

**Parágrafo Único** - Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
-------	---	---------



488

FONTE	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
Cód. Aplic.	100.298	Construção Casa da Juventude – CV 101387/21

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Prazo máximo para execução da obra objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**Parágrafo Único** - Obriga-se a CONTRATADA a dar início aos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos, bem como ter atendido o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES**

A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente dos serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

A CONTRATADA se obriga a manter, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da conclusão dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a execução dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da CONTRATANTE, sempre que esta solicitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos, de higiene e segurança que forem instituídos pela CONTRATANTE, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos locais de realização dos serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA, no decorrer do presente contrato:

- a) Providenciar instalações de água e energia para os locais de realização dos serviços, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todos os locais de realização dos serviços;
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d) Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
- e) Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive às referente aos agentes acidentantes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

*[Handwritten signature]*  
2

*[Handwritten mark]*



489

h) Manter preposto, aceito pela Administração, nos locais de realização dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 22/2018 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA sob pena de rescisão contratual:

- Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- Providenciar CARTÃO CIDADÃO expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados.
- Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias.
- Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.
- Deixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços.
- Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato/empenho de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores.
- Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os Serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.
- Multa de 10% (dez por cento) da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato e do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.
- Rescisão contratual, por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou, se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

**Parágrafo Segundo** - A multa de que trata a cláusula anterior, alínea "b", somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021** e da Proposta da CONTRATADA.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGULAMENTO

O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**, Proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

490

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**Parágrafo Terceiro** - Quando da verificação de pendências, fica estabelecido o prazo de 10 dias para a correção das mesmas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESERVA DE VAGAS - LEI 6.006/2017**

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Municipal nº 6.006, de 25 de julho de 2017, quanto a reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário cumpridores de medidas e penas alternativas, a disposição de vagas nunca será inferior a 2% (dois por cento) do número total de vagas ou uma vaga quando for fração.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Parágrafo primeiro** - Para fins do Contrato será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

**Parágrafo segundo** - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI – Eng. Civil, portador do CPF nº 257.981.698-47, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

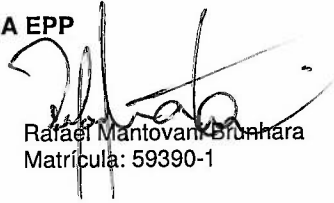
Votuporanga, 24 de fevereiro de 2022.

  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
**GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:

  
Lará Garcia  
Matrícula: 65358-1

  
Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1

491

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratada:** PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP

**Contrato nº 601/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 24 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA  
Cargo: Representante legal  
CPF: 274.627.038-23  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
CPF: 589.514.078-53  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: GUSTAVO NASCIMENTO TOSTO E AMARAL  
Cargo: Analista do Executivo XVI – Eng. Civil  
CPF: 257.981.698-47  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Aditivo Financeiro Negativo

PROCESSO 6834/2022



C04DCA78BD22E1B8

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna  
**ASSUNTO:** Aditamento Contratual  
**ABERTURA:** 18 de abril de 2022  
**SIGNATÁRIO** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/C04DCA78BD22E1B8>



**De:** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

**Para:** Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 18 de abril de 2022

**Anexos**

Memo 074- SEADM Supressão TP 012.21.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

208402BBB5DE4F48928AA178CA73B543

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 18/04/2022 09:55:59  
CPF: 054.749.258-83  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 18/04/2022 10:58:49  
CPF: 073.494.078-58  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/208402BBB5DE4F48928AA178CA73B543>



**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 01**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Supressão no valor contratual de R\$ 12.070,22 (doze mil, setenta reais e vinte e dois centavos), conforme Memorando nº 074 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.04.122.0021.1.059.44905191; conta crédito: 2046; Código de Aplicação: 100.298; FR: 01.

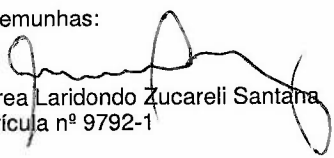
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.


Votuporanga, 01 de junho de 2022.

  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

  
**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
Gustavo Garcia Carvalho da Silva

Testemunhas:

  
Andrea Laridondo Zucareli Santana  
Matrícula nº 9792-1

  
Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula nº 59390-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Aditivo de acréscimo do contrato 601/2021

PROCESSO 7985/2022



FA1FB86F8045C6D1

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna  
**ASSUNTO:** Memorando de Solicitação  
**ABERTURA:** 16 de maio de 2022  
**IGNATÁRIO:** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/FA1FB86F8045C6D1>



**De:** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

**Para:** Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 16 de maio de 2022

Em concordância com a Empresa vencedora do certame, segue solicitação para aditivo financeiro.

**Anexos**

Memo 096- SEADM Adit. Acrescimo TP 012.21.pdf



## Memorando 96

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Nº do edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Tipo</b>	Melhor Preço
<b>Classificação</b>	Construção
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022

Identificação:

<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Financeiro
<b>Aditido de</b>	Contrato e Execução
<b>Data do aditivo</b>	16/05/2022
<b>Número Aditivo</b>	3
<b>Ano</b>	2022
<b>Valor</b>	R\$ 49.750,16
<b>Recurso próprio</b>	R\$ 49.750,16
<b>Justificativa</b>	

Após a finalização do processo licitatório como já estava previsto a concedente executou estudo de solo com sondagem no qual apontou que a fundação adequada para o tipo de solo encontrado é diferente da utilizada na planilha de serviços licitada. Em face disso, foi realizada a supressão do item 2.1.1 Estaca escavada mecanicamente diâmetro 30 cm até 30 t, cujo valor é de R\$12.070,22 sendo assim necessário a inclusão dos itens 2.1.2 Cravação mecânica de estacas pré-moldada, R\$ 30.347,34 e 2.1.3 Estaca pré-moldada em concreto até 20 t (19,5 x 19,5 cm) R\$ 19.402,82. Informamos que no laudo apresentado foi sugerido um código da planilha de referência de custos CDHU, cujo o valor referencial está abaixo do praticado atualmente, portanto realizamos 03 (três) cotações de mercado e utilizamos o valor intermediário para execução dos serviços aditivados.

VOTUPORANGA (SP), 16 de maio de 2022





Assinado por 2 pessoas: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI e SALVADOR CASTREQUINI NETO  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanoa.flowdocs.com.br/public/sinatures/DAF5EC2087D4A9199622EEAAAE40FBD>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

DAF5EC20874D4A9199622EEAAAE40FBD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 16/05/2022 11:49:06  
CPF: 054.749.258-83  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 17/05/2022 08:44:56  
CPF: 073.494.078-58  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/DAF5EC20874D4A9199622EEAAAE40FBD>



**De:** Divisão de Licitações e Contratos

**Para:** Divisão de Planejamento Orçamentário e Operacional

**Data:** 16 de maio de 2022

Solicito dotação orçamentária para atender o solicitado, referente à Tomada de Preços nº 012/2021 - Processo nº 601/2021.



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021- ADITIVO Nº 02**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Acréscimo no valor contratual de R\$ 49.750,16 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme Memorando nº 096 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para atender as despesas decorrentes deste aditivo de contrato foram aprovadas no orçamento a seguinte dotação orçamentária: 02.12.03.04.122.0021.1.059.44905191; conta crédito: 2046; Código de Aplicação: 100.298; FR: 01.

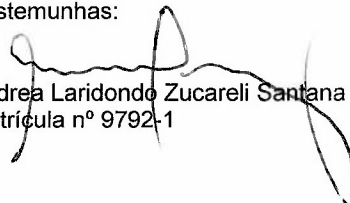
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.


Votuporanga, 02 de junho de 2022.

  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

  
**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
Gustavo Garcia Carvalho da Silva

Testemunhas:

  
Andrea Laridondo Zucareli Santana  
Matrícula nº 9792-1

  
Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula nº 59390-1



## Memorando 202

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Tipo</b>	Melhor Preço
<b>Classificação</b>	Construção
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022


Identificação:


<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Prazo
<b>Aditido de</b>	Execução
<b>Data do aditivo</b>	26/08/2022
<b>Número Aditivo</b>	3
<b>Ano</b>	2022
<b>Prazo Execução</b>	90 dias
<b>Término da execução</b>	04/12/2022
<b>Justificativa</b>	Considerando que por determinação do convênio a obra já iniciou com a condição de que deveria executar serviços de sondagens a fim de verificar se o tipo de estacas de fundação proposto seria o ideal, porém os ensaios demonstraram que para o tipo de solo encontrado haveria a necessidade de alteração o que demandou tempo com a confecção e tramites de aditivos ao contrato culminando na paralisação dos serviços e conseqüente atraso no cronograma da obra justificando assim o presente aditivo de prazo, visto que o mesmo vencerá em 05/09/2022.

VOTUPORANGA (SP), 26 de agosto de 2022.

  
SALVADOR CASTREGHINI NETO RG: 7.364.611  
Secretário Municipal

  
Responsável Técnico

Luiz Veríssimo Pignoni  
Engenheiro Civil  
CREA 360126155-3





**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 03**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 05 de setembro de 2022, ou seja, até o dia **04 de dezembro de 2022**, conforme Memorando nº 202 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 05 de setembro de 2022.

**JORGE AUGUSTO SEBA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP  
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:

Lara Garcia  
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Aditivo de Prazo Contrato n.º 601/21 - Casa da Juventude

PROCESSO 18340/2023



8DB3F7A36E853EDB

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna  
**ASSUNTO:** Aditamento Contratual  
**ABERTURA:** 26 de janeiro de 2023 às 08:23  
**SIGNATÁRIO** LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/8DB3F7A36E853EDB>



**De:** LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI  
**Para:** Divisão de Licitações e Contratos  
**Data:** 26 de janeiro de 2023 às 08:23

**Anexo(s)**

MEMO SEOBR 013.pdf

Requisitos.pdf

solicita\_prorrog\_empresa\_Casa\_Juventude.pdf

MEMO SEOBR 279.pdf

Parecer PGM - Casa\_Juventude.pdf

OF.SEOBR 001.pdf



# Prefeitura do Município de VOTUPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.599.809/0001-82

Rua Rua Pará n.º 3227 – Centro - FONE/FAX (17) 3405-9700 - CEP 15.502-236



## Memorando 13

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Ano edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Classificação</b>	Melhor Preço
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022

Identificação:

<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Prazo
<b>Aditivo de</b>	Contrato e Execução
<b>Data do aditivo</b>	25/01/2023
<b>Número Aditivo</b>	4
<b>Ano</b>	2023
<b>Prazo Contrato</b>	365 dias
<b>Término do contrato</b>	24/02/2023
<b>Prazo Execução</b>	90 dias
<b>Início da execução</b>	04/12/2022
<b>Justificativa</b>	

A vigência da execução da obra Construção da Casa da Juventude (TP 012/2021 - Contrato n.º 601/2021) venceu em 04/12/2022. No dia 02/12/2022 a empresa Parcom Construtora e Incorporadora Ltda - EPP CNPJ n.º 23.835.298/0001-55, responsável pela execução da referida obra protocolou na Prefeitura de Votuporanga requerimento n.º 15.721/2022 em anexo, solicitando aditivo de prazo. A Secretaria de Obras em 13/12/2022 enviou memorando SEOBR n.º 279/2022 em anexo, para a PGM (Procuradoria Geral do Município) solicitando parecer; sendo que a PGM emitiu em 19/12/2022 resposta no memorando PGM n.º 065/2022 em anexo parecer favorável a prorrogação do aditivo. No dia 03/01/2023 a Secretaria de Obras enviou ofício SEOBR n.º 001/2023 em anexo à empresa Parcom Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, deferindo o pedido de aditivo de prorrogação de prazo.

Complementando também de que a referida obra é complexa por apresentar alvenaria em bloco estrutural aparente, também apresenta estrutura de concreto armado com pilares e vigas aparentes, apresentando também cobertura em estrutura metálica diferenciada da convencional, e por fim por ser uma obra com grande metragem de 300,29m².

VOTUPORANGA (SP), 25 de janeiro de 2023.

SALVADOR CASTREQUINI NETO RG: 7.364.611  
Secretário Municipal

Responsável Técnico

Assinado por 2 pessoas: LUIZ VERÍSSIMO PIGNONI e SALVADOR CASTREQUINI NETO  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuboranga.flowdocs.com.br/publico/assinaturas/2C8CE2470AB0473DB3B5434D72CA5B86>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2C8CE2470AB0473DB3B5434D72CA5B36

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 26/01/2023 08:22:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-258-83  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 26/01/2023 12:02:58  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-078-58  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2C8CE2470AB0473DB3B5434D72CA5B36>



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 04**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia **04 de março de 2023**, nos termos do processo administrativo nº 15121/2022-Grl, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, ou seja, até o dia 24 de fevereiro de 2024, conforme Memorando nº 202 da Secretaria Municipal de Obras.


E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.


Votuporanga, 14 de fevereiro de 2023.

  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
**GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:

  
Carina Olivi Corrêa  
Matrícula: 41033-1

  
Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Prorrogação de prazo TP 012/2021

PROCESSO 19684/2023



B34460AB0BDA964E

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna

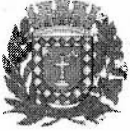
**ASSUNTO:** Aditamento Contratual

**ABERTURA:** 27 de fevereiro de 2023 às 16:44

**SIGNATÁRIO** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/B34460AB0BDA964E>



**De:** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

**Para:** Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 27 de fevereiro de 2023 às 16:44

**Anexo(s)**

Memo 043 - SEADM - Aditivo Casa Juventude.pdf

Requisitos.pdf

## Memorando 43

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Nº edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Tipo</b>	Melhor Preço
<b>Classificação</b>	Construção
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022

Identificação:

<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

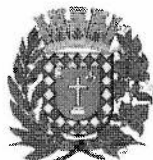
- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Prazo
<b>Aditido de</b>	Execução
<b>Data do aditivo</b>	27/02/2023
<b>Número Aditivo</b>	5
<b>Ano</b>	2023
<b>Prazo Execução</b>	60 dias
<b>Término da execução</b>	04/03/2023
<b>Justificativa</b>	Justifica-se o presente aditivo em virtude de que a referida obra é complexa por apresentar alvenaria em bloco estrutural aparente, também apresenta estrutura de concreto armado com pilares e vigas aparentes, apresentando também cobertura em estrutura metálica diferenciada da convencional, e por fim por ser uma obra com grande metragem de 300,29m <sup>2</sup> .

VOTUPORANGA (SP), 27 de fevereiro de 2023.

SALVADOR CASTREQUINI NETO RG: 7.364.611  
Secretário Municipal

Responsável Técnico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

DFBB593F460542E1A7EB35E6069F4242

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 27/02/2023 16:45:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-258-83  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 27/02/2023 16:52:25  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-078-58  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DFBB593F460542E1A7EB35E6069F4242>



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 05**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 04 de março de 2023, ou seja, até o dia **03 de maio de 2023**, conforme Memorando nº 043/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

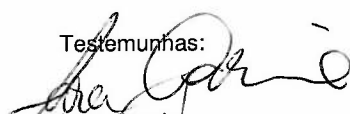
E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 03 de março de 2023.

  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
**GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:

  
Lara Garcia  
Matrícula: 65358-1

  
Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Prorrogação de Prazo de Execução Contrato 601/2021

PROCESSO 21869/2023



F39A486ADCFAA554

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna  
**ASSUNTO:** Aditamento Contratual  
**ABERTURA:** 19 de abril de 2023 às 10:01  
**SIGNATÁRIO** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/F39A486ADCFAA554>



**De:** SILVANA MARTA RODRIGUES SILVA

**Para:** Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 19 de abril de 2023 às 10:01

**Anexo(s)**

Memo 092 - SEADM - Aditivo prazo Casa Juventude.pdf

Requisitos.pdf

## Memorando 92

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Número do edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Tipo</b>	Melhor Preço
<b>Classificação</b>	Construção
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022
<b>Término da execução</b>	03/05/2023

Identificação

<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Prazo
<b>Aditido de</b>	Execução
<b>Data do aditivo</b>	17/04/2023
<b>Número Aditivo</b>	6
<b>Ano</b>	2023
<b>Prazo Execução</b>	60 dias
<b>Justificativa</b>	A estrutura metálica desta obra é diferenciada e específica e não é encontrada no mercado local de nossa região, sendo que o fornecedor da mesma atrasou o envio das peças (pilares, tesouras, etc.). Além disso, tivemos atraso também na referida obra em função do tempo chuvoso ocorrido nos meses de janeiro à março de 2023, justificando assim a prorrogação de prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias.

VOTUPORANGA (SP), 17 de abril de 2023.

SALVADOR CASTREQUINI NETO RG: 7.364.611  
Secretário Municipal

Responsável Técnico





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

17BC118FA4A041B28B5CF0795F825DC6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 19/04/2023 16:51:54  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-258-83  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 19/04/2023 16:55:43  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-078-58  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/17BC118FA4A041B28B5CF0795F825DC6>

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 06**

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03 de maio de 2023, ou seja, até o dia **02 de julho de 2023**, conforme Memorando nº 092/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 03 de maio de 2023.



**JORGE AUGUSTO SEBA**  
PREFEITO MUNICIPAL




**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
**GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:



Lara Garcia  
Matrícula: 65358-1



Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

---

### Aditivo de prazo Casa da Juventude - MEMO 128

PROCESSO 24634/2023



2AF50393367D7380

**TIPO DE PROCESSO:** Comunicação Interna

**ASSUNTO:** Aditamento Contratual

**ABERTURA:** 20 de junho de 2023 às 12:16

**SIGNATÁRIO** Departamento de Gestão Administrativa

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/process/2AF50393367D7380>



**De:** Departamento de Gestão Administrativa

Enviado por: PRICILLA LARIANELUI GRATÃO (pricillalui)

**Para:** Divisão de Licitações e Contratos, SALVADOR CASTREQUINI NETO, LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI

**Data:** 20 de junho de 2023 às 12:16

**Anexo(s)**

Memo 128 Aditivo Prazo Casa da Juventude.pdf

Requisitos.pdf

## Memorando 128

- Da secretaria municipal de obras.

Dados contratuais:

<b>Nome do objeto</b>	Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP.
<b>Número Contrato</b>	601-2021
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços (012)
<b>Situação do contrato</b>	Em Processo Administrativo
<b>Situação da licitação</b>	Homologada
<b>Processo número</b>	601
<b>Edital</b>	2021
<b>Ano contrato</b>	2021
<b>Ano modalidade</b>	2021
<b>Tipo</b>	Melhor Preço
<b>Classificação</b>	Construção
<b>Data contrato</b>	24/02/2022
<b>Data ordem serviço</b>	09/03/2022
<b>Término da execução</b>	02/07/2023
<b>Início do contrato</b>	24/02/2022

Identificação:


<b>Pasta</b>	1242
<b>Empresa vencedora</b>	PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP Pessoa Jurídica: 23.835.298/0001-55

- Descrição do memorando e justificativa.

<b>Tipo</b>	Prazo
<b>Acordo de</b>	Execução
<b>Data do aditivo</b>	25/05/2023
<b>Número Aditivo</b>	7
<b>Ano</b>	2023
<b>Prazo Execução</b>	60 dias
<b>Justificativa</b>	Considerando as justificativas apresentadas pela empresa Parcom Construtora e Incorporadora Ltda., processo 6368/2023, cópia anexa, somos favoráveis a prorrogação de prazo de execução para mais 60 (sessenta) dias. Salientamos que as medições serão conforme cronograma em vigência e que as mesmas somente serão liberadas quando o serviço estiver totalmente concluído.

VOTUPORANGA (SP), 25 de maio de 2023

  
SALVADOR CASTREQUINI NETO RG: 7.364.611  
Secretário Municipal

  
Responsável Técnico

**Luiz Veríssimo Pignoni**  
Engenheiro Civil  
CREA 060126155-3



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

9895BF03B7CA4E0E82C5B532D09D5138

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUIZ VERÍSSIMO PIGIONI em 21/06/2023 11:53:51  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.258-83 Assinou como: SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC
- ✓ Assinante: SALVADOR CASTREQUINI NETO em 21/06/2023 11:54:47  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.078-58 Assinou como: SECRETÁRIO DE OBRAS  
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AC

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9895BF03B7CA4E0E82C5B532D09D5138>



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 601/2021– ADITIVO Nº 07**



Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.545-6 SSP/SP e do CPF nº 589.514.078-53, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na Av. Wilson Souza Foz, nº 5041, San Remo, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.835.298/0001-55, localizada na Av. Prefeito Mário Pozzobon, nº 2784, Pozzobon, CEP: 15.503-021, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.806.131-X SSP/SP e do CPF nº 274.627.038-23, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 24 de fevereiro de 2022 firmaram contrato para a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para **Construção da Casa da Juventude**, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, sem número, neste Município de Votuporanga/SP, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 601/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 02 de julho de 2023, ou seja, até o dia **31 de agosto de 2023**, conforme Memorando nº 128/2023 da Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando, no mais, inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Votuporanga, 29 de junho de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP  
GUSTAVO GARCIA CARVALHO DA SILVA**

Testemunhas:

Lara Garcia  
Matrícula: 65358-1

Rafael Mantovani Brunhara  
Matrícula: 59390-1



## Proc. Administrativo 9- 4.960/2026

**De:** Marianne M. - SEGOV-DCCR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 09/03/2026 às 14:16:26

**Setores envolvidos:**

SEGOV, SEGOV-DCCR, SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-DCLC, SEMOP, APAD

### Req 25 26 Débora - Informações sobre o andamento das obras de implantação da Casa da Juventude

Prezados, boa tarde!

Segue resposta ao Requerimento 25/2026:

Item 07 - A obra é custeada com recursos próprios do Município, recursos estaduais, federais ou por meio de convênio? Informar a origem detalhada dos recursos.

R: Formalizamos uma parceria por meio de Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, onde determina que o Estado e o Município são responsáveis pelo custeio da obra.

No termo celebrado, o montante original foi de R\$ 1.015.963,27 (um milhão, quinze mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) dos quais R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), de responsabilidade do Estado e R\$ 225.963,27 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) de responsabilidade do Município.

Item 09 - Houve aditivos contratuais (prazo e/ou valor)? Em caso positivo, encaminhar cópia dos respectivos termos aditivos e justificar a necessidade.

R: Sim, houve aditamento de contrato, atualizando o valor para R\$ 1.146.490,31 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos), dos quais R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), de responsabilidade do Estado e R\$ 356.490,31 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos) de responsabilidade do Município. E prorrogação do prazo para mais 1105 dias.

A empresa contratada para a execução da obra passou a descumprir suas obrigações contratuais, permanecendo inerte mesmo após as notificações realizadas. Tais ocorrências ensejaram a paralisação das obras, culminando no atraso do cronograma de execução.

Item 14 - Após a conclusão da obra, qual Secretaria Municipal será responsável pela gestão da Casa da Juventude e qual o planejamento previsto para seu funcionamento?

R: A Secretaria de Desenvolvimento Econômico será a responsável, visto que o escopo do projeto da Casa da Juventude é o fomento de ações voltadas para qualificação profissional, busca de oportunidades para inserção de jovens no mercado

de trabalho e demais atividades que estimulem o empreendedorismo e convivência.

Posteriormente a Secretaria executora iniciará o planejamento para as ações a serem adotadas.

At.te

—

**Marianne Schiavelli Marinho Leal**

*Analista do Executivo X - Contabilidade Pública*

**Anexos:**

Justificativa\_pre\_aditamento\_Casa\_da\_Juventude.pdf

Termo\_de\_Aditamento.pdf

Termo\_de\_Convenio.pdf

## PRÉ-ADITAMENTO - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO

Tendo em vista que a empresa contratada para a execução da obra objeto desta demanda, 18237, passou a descumprir com suas obrigações e, após notificações diversas emanadas do gestor do contrato, a saber: 1º notificação datada de 20/06/2022; 2ª notificação datada de 08/09/2022; 3ª notificação datada de 14/02/2023; 4ª notificação datada de 11/07/2023 e a 5ª notificação datada de 25/07/2023, sendo que esta última informou a empresa que poderia sofrer as penalidades previstas na lei de Licitações e no contrato.

Considerando que as notificações não foram cumpridas, foi aberto processo administrativo para apuração de eventual irregularidade na execução do referido contrato, celebrados nos Processo de Licitação nº 601/2021– Tomada de Preços nº 012/2021.

A empresa notificada por diversas vezes, não cumpria o cronograma de execução de obra, causando atraso, mantendo-se inerte, além de causar prejuízos ao município.

Houve apreciação do processo pela Procuradoria Geral do Município, cujo parecer jurídico opinou favoravelmente à penalização da empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para que fosse aplicada a rescisão contratual nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78, inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como multa de 5%, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Votuporanga, por prazo de até 2 (dois) anos. Tal rescisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 26/09/2023.

Sendo assim, rescindido o contrato, o departamento de convênios e prestação de contas do município passou a tratar a documentação de prestação de contas parcial, além das medições realizadas pela empresa penalizada, de modo que se encerrasse a parte relacionada a empresa rescindida e iniciação de um novo procedimento licitatório, de modo a finalizar a obra que restou. Para tanto necessita-se de prorrogação de prazo de vigência do atual convênio pelo período de mais 720 dias, tendo como justificativa a narrativa exposta acima, que causou atraso no andamento dos trabalhos e descontinuação da obra.

São Paulo, 19 de Agosto de 2024

JORGE AUGUSTO SEBA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA



Assinado com senha por: JORGE AUGUSTO SEBA - 19/08/2024 às 17:04:13  
Documento N°: 018237A3948888 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/018237A3948888>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------

Assinado em: 19/08/2024 às 17:04:13 por: JORGE AUGUSTO SEBA - CPF: 018237A3948888  
Para verificar a validade das assinaturas acesse: <https://mp.br/MunicipioVotuporanga>. 1.doc.com.br/verificacao/644A-6694-3055-B0FC e informe o código 644A-6694-3055-B0FC

SGRIPAR2024011871DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



MINUTA

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Nº101387/2021

**Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio Nº 101387/2021, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Votuporanga, objetivando a atualização do plano de trabalho do Estado de São Paulo, a alteração do plano de trabalho com readequação do objeto, a modificação do valor do convênio e a prorrogação de prazo de vigência.**

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, Morumbi, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Secretário, **GILBERTO KASSAB**, doravante denominado **ESTADO** e o **Município de Votuporanga**, com sede na Avenida Professora Neyde Tonanni Marão, 2807, San Remo, Votuporanga /SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº 5.329.546-6 e do CPF/MF nº 589.514.078-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, conjuntamente denominados **PARTES**, resolvem firmar o presente Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 101387/2021, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Sub-Rogação**

Em decorrência do disposto no artigo 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 67.435/2023, ficam sub-rogados, pela **SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, todos direitos e obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 101387/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Novo Plano de Trabalho**

As **PARTES** estabelecem novo Plano de Trabalho as fls. 1024 a 1027 com readequação do objeto, acompanhado de Planilha Orçamentária as fls. 995 à 1006, em substituição aos previstos originariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"O valor do presente Convênio é de R\$ 1.146.490,31 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos), dos quais R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO."

**CLÁUSULA QUARTA - Da Prorrogação**

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 101387/2021, passando a constar a seguinte redação na Cláusula Sétima:

"O prazo de vigência do presente convênio é de 1825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco ) dias, contados da data de sua assinatura."

SGRIMIN2026000067DM





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, constantes do Convênio nº 101387/2021, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento.



Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 19/01/2026 às 15:10:22  
Documento N°: 076575A5822476 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/076575A5822476>

Assinado por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 19/01/2026 às 15:10:22  
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/verificacao/644A-6694-3055-B0FC> e informe o código 644A-6694-3055-B0FC  
SGRIMIN2026000067DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 101387/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 17/11/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de VOTUPORANGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito JORGE AUGUSTO SEBA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Edificação, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

Secretaria do Estado de São Paulo  
253  
101387/2021  
Município de Votuporanga, 1.doc.com.br/verificacao/644A-6694-3055-B0FC e informe o código 644A-6694-3055-B0FC  
Assinado por: [Assinado] em [Assinado] às [Assinado] horas de [Assinado] de [Assinado] de [Assinado].  
Para verificar a autenticidade desta assinatura digital, acesse o endereço: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
SDRTER2021101387DM







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 24 de novembro de 2021

JORGE AUGUSTO SEBA  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 24/11/2021 às 13:50:23  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 18/11/2021 às 08:47:32  
Assinado com senha por: JORGE AUGUSTO SEBA - 18/11/2021 às 07:59:07  
Documento N°: 050236A0591385 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0591385>

Assinado por: JORGE AUGUSTO SEBA - 18/11/2021 às 07:59:07  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/verificacao/644A-6694-3055-B0FC> e informe o código 644A-6694-3055-B0FC  
SDRTER2021101387DM





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 644A-6694-3055-B0FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE ELIAS GIORA (CPF 259.XXX.XXX-02) em 09/03/2026 15:59:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/644A-6694-3055-B0FC>



## MEMORANDO SEMOP Nº 010/2026

ORIGEM:	Secretaria Municipal De Obras Públicas (SEMOP)
PARA:	GAB - Gabinete do Prefeito
ASSUNTO:	Resposta ao requerimento 25/2026

1. Qual o atual estágio da obra de implantação da Casa da Juventude no Município de Votuporanga, percentual de execução física e financeira?

R: A obra foi paralisada à época com percentual de execução físico-financeira correspondente a 52,66%, o que representa R\$ 490.588,88 em serviços executados, em relação ao valor total resultante da soma do contrato inicial e dos respectivos termos aditivos, que perfaz R\$ 931.668,94. No que se refere ao estado atual do processo, informa-se que a documentação necessária à realização de nova licitação para contratação do saldo remanescente da obra, devidamente atualizado, encontra-se em fase de finalização.

2. Qual a data de início da obra e qual era o prazo contratual originalmente previsto para sua conclusão?

R: A obra teve início em 09 de março de 2022, sendo o prazo de execução originalmente previsto de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Houve paralisação da obra?

R: Sim.

4. Em caso positivo, em que período ocorreu a paralisação? Quais as razões técnicas, administrativas ou financeiras que a motivaram?

R: O termo de rescisão contratual que gerou a paralisação da obra foi feito em 11 de outubro de 2023 e as razões para tal se encontram no relatório do gestor e no despacho decisório em anexo.

5. Há ato formal determinando a suspensão?

R: Sim, é o termo de rescisão contratual já informada na questão 4.

6. Qual o valor total contratado para execução da obra e qual o montante já pago até a presente data?

R: O valor total resultante da soma do contrato inicial e dos respectivos termos



aditivos é de R\$ 931.668,94 e o montante pago é de R\$ 490.588,88.

10. Existe cronograma físico-financeiro atualizado? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

R: Informamos que o cronograma físico-financeiro será atualizado em tempo oportuno, próximo ao processo licitatório, pois há necessidade de atualização dos custos unitários antes da publicação do edital da nova licitação para a execução dos serviços remanescentes.

11. Quais providências estão sendo adotadas pelo Executivo para evitar a depreciação, invasão e utilização irregular do espaço público enquanto a obra não é concluída?

R: A obra se encontra com muros, murões e portões para evitar o acesso de pessoas desautorizadas.

12. Há previsão atualizada para retomada e conclusão definitiva da obra? Informar nova data estimada.

R: A Administração aguardava a formalização do Termo de Aditamento do Convênio da Casa da Juventude junto ao Governo Estadual para viabilizar a abertura de novo procedimento licitatório. O referido termo foi recentemente formalizado e a documentação necessária para publicação do edital encontra-se em fase de preparação. A previsão inicial de término da obra é de 180 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

13. O Município já realizou vistoria técnica recente no local? Encaminhar relatório, caso exista.

R: Sim, o Município realizou vistorias no local recentemente para a elaboração da documentação necessária à celebração do Termo de Aditamento do Convênio da Casa da Juventude, porém não foi necessária a elaboração de relatório fotográfico.

DATA:  
04/03/2026

Fernando Arenas Jabur  
Secretário Municipal de Obras Públicas

ASSINATURA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDA7-8A79-55CC-A749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO ARENAS JABUR (CPF 221.XXX.XXX-73) em 09/03/2026 11:36:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BDA7-8A79-55CC-A749>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO DECISÓRIO

**Processo Administrativo n.º 10.802/2023**

**Interessado:** PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ: 23.835.298/0001-55

**Assunto:** Rescisão do Contrato nº 601/2021, referente à Tomada de Preços nº 012/2021- Processo nº 601/2021, multa de 5% (cláusula décima sexta, item “b”) e impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados dessa decisão.

Considerando relatório, datado em 18/08/2023, a empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi contratada com a finalidade de construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, S/N, no Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a Tomada de Preços nº 012/2021 – Processo nº 601/2021.

Considerando que o gestor do contrato informou em relatório que a empresa não cumpriu os prazos de execução da obra. E que foram realizadas ao todo 5 notificações à empresa para sanar as ocorrências em relação ao prazo, porém sem sucesso, caracterizando o descumprimento do cronograma físico-financeiro proposto.

Considerando que a empresa foi notificada 5 vezes para cumprir o cronograma de execução da obra, sendo: 1º notificação datada de 20/06/2022; 2ª notificação datada de 08/09/2022; 3ª notificação datada de 14/02/2023; 4ª notificação datada de 11/07/2023 e a 5ª notificação datada de 25/07/2023, sendo que esta última informou a empresa que poderia sofrer as penalidades previstas na lei de Licitações e no contrato.

Considerando que as notificações não foram cumpridas conforme consta no relatório do gestor do contrato.

Considerando que foi aberto processo administrativo para apuração de eventual irregularidade na execução do referido contrato, celebrados nos Processo de Licitação nº 601/2021– Tomada de Preços nº 012/2021, visando garantir o contraditório e ampla defesa, sobre a inexecução do contrato e para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/34DA-AB74-5AB8-4085> e informe o código 34DA-AB74-5AB8-4085



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a empresa notificada por diversas vezes, não cumpriu o cronograma de execução de obra, causando um atraso, mantendo-se inerte, além de causar prejuízos ao município.

Considerando parecer jurídico que opina favoravelmente à penalização da empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para que seja aplicada a rescisão contratual nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78, inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como seja aplicada a sanção de multa de 5% (cláusula décima sexta, item “b”), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Votuporanga, por prazo de até 2 (dois) anos (cláusula décima sexta, item “f”) e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (cláusula décima sexta, item “g”) quanto ao Contrato Administrativo nº 601/2021 – Processo Licitatório nº 601/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021, nos exatos termos da decisão administrativa.

Passo a decidir:

Diante do exposto, aplico à empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, rescisão contratual, bem como **multa de 5% (cláusula décima sexta, item “b”), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (cláusula décima sexta, item “f”) e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (cláusula décima sexta, item “g”),** quanto ao Contrato Administrativo nº 601/2021 – Processo Licitatório nº 601/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021.

Determino a intimação da empresa contratada PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 601/2021 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 20 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34DA-AB74-5AB8-4085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/09/2023 14:46:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/34DA-AB74-5AB8-4085>



Art. 12. Fica sob a responsabilidade e as expensas do proprietário do loteamento, as despesas do registro imobiliário do mesmo, que deverá ser providenciado junto com o registro entregue nesta Prefeitura em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desse decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. A eficácia deste Decreto fica condicionada à obtenção de todos documentos legais exigidos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de setembro de 2023.

Jorge Augusto Seba

**Prefeito Municipal**

**Tássia Gélio Coleta Nossa**

**Secretária Municipal de Planejamento e Habitação**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe da Divisão**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO**

**Processo Administrativo n.º 10.802/2023**

**Interessado:** PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 23.835.298/0001-55

**Assunto:** Rescisão do Contrato nº 601/2021, referente à Tomada de Preços nº 012/2021- Processo nº 601/2021, multa de 5% (cláusula décima sexta, item "b") e impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados dessa decisão.

Considerando relatório, datado em 18/08/2023, a empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi contratada com a finalidade de construção da Casa da Juventude, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon, S/N, no Município de Votuporanga/SP, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos a Tomada de Preços nº 012/2021 - Processo nº 601/2021.

Considerando que o gestor do contrato informou em relatório que a empresa não cumpriu os prazos de execução da obra. E que foram realizadas ao todo 5 notificações à empresa para sanar as ocorrências em relação ao prazo, porém sem sucesso, caracterizando o

descumprimento do cronograma físico-financeiro proposto.

Considerando que a empresa foi notificada 5 vezes para cumprir o cronograma de execução da obra, sendo: 1ª notificação datada de 20/06/2022; 2ª notificação datada de 08/09/2022; 3ª notificação datada de 14/02/2023; 4ª notificação datada de 11/07/2023 e a 5ª notificação datada de 25/07/2023, sendo que esta última informou a empresa que poderia sofrer as penalidades previstas na lei de Licitações e no contrato.

Considerando que as notificações não foram cumpridas conforme consta no relatório do gestor do contrato.

Considerando que foi aberto processo administrativo para apuração de eventual irregularidade na execução do referido contrato, celebrados nos Processo de Licitação nº 601/2021- Tomada de Preços nº 012/2021, visando garantir o contraditório e ampla defesa, sobre a inexecução do contrato e para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis.

Considerando que a empresa notificada por diversas vezes, não cumpriu o cronograma de execução de obra, causando um atraso, mantendo-se inerte, além de causar prejuízos ao município.

Considerando parecer jurídico que opina favoravelmente à penalização da empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para que seja aplicada a rescisão contratual nos termos do artigo 79, inciso I c/c artigo 78, inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como seja aplicada a sanção de multa de 5% (cláusula décima sexta, item "b"), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Votuporanga, por prazo de até 2 (dois) anos (cláusula décima sexta, item "f") e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (cláusula décima sexta, item "g") quanto ao Contrato Administrativo nº 601/2021 - Processo Licitatório nº 601/2021 - Tomada de Preços nº 012/2021, nos exatos termos da decisão administrativa.

Passo a decidir:

Diante do exposto, aplico à empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 23.835.298/0001-55, rescisão contratual, bem como **multa de 5% (cláusula décima sexta, item "b"), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (cláusula décima sexta, item "f") e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (cláusula décima sexta, item "g")**, quanto



ao Contrato Administrativo nº 601/2021 – Processo Licitatório nº 601/2021 – Tomada de Preços nº 012/2021.

Determino a intimação da empresa contratada PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja trasladado cópia desta decisão para os autos do Processo nº 601/2021 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 20 de setembro de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

**Editais**

**Edital de Audiência Pública**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

- **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Data – 28 de setembro de 2023 – quinta-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga "Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 18:15 horas

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de setembro de 2023, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 26 de setembro de 2023, às 15h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária

da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 18 de setembro de 2023.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Atos Administrativos**

**Despacho Decisório**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 22/09/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 116/2023 – AMANDA CAROLINE GOMES DE SENA- Matrícula nº 81092/1 – Professor PEB I - Prazo Determinado (Regime Administrativo Especial LC nº 453/2021) no CEM "Professor Faustino Pedroso" - Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP e PEB I Estatutário no EMEI "Cecília Locatelli Prette" - Secretaria de Educação do Município de Parisi/SP..

Decisão:- Acumulação legal.

Elizabete Alves de Oliveira Moraes

Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal da Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 22/09/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 117/2023 – MAIARA CRISTINA ESPADA TORTELA - Matrícula nº 81084/1 – Professor PEB I - Prazo Determinado (Regime Administrativo Especial LC nº 453/2021) no CEM "Professor Faustino Pedroso" - Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP e PEB I Prazo Determinado no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Município de Cosmorama/SP.

Decisão:- Acumulação legal.

Elizabete Alves de Oliveira Moraes

Respondendo pelo Expediente do Secretário Municipal da Educação

86  
91

**MEMORANDO SEOBR Nº 195/ 2023**

**RELATÓRIO DO GESTOR**

ORIGEM	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOBR
PARA	PGM –Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO:	Processo Administrativo 10802/2023 – Contrato 601/2021, TP 012/2021 - Construção da Casa da Juventude.

Prezados:

A empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. firmou o contrato administrativo nº 601/2021, Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto é a Construção da Casa da Juventude.

Referido contrato administrativo foi firmado pela empresa vencedora em data de 24 de fevereiro de 2022. Em 09 de março de 2022 foi emitida ordem de serviço, que fora recebida pelo proprietário da empresa em data de 14 de março de 2022, com prazo contratual inicial de 180 dias;

Entretanto na fase inicial de terraplanagem, por parte da CDHU, houve um comunicado para alteração no sistema de fundações devido ao resultado da sondagem de solo efetuada por empresa contratada pela própria CDHU, cujas características do solo deveriam ser adotadas estacas pré-moldadas no lugar de estacas escavadas. Essa mudança gerou também grandes variações entre o custo real e valores pagos pela planilha neste novo sistema de fundação o que acarretou um tempo razoável para ajustes, com discussões entre empresa, CDHU e equipe técnica gerando o aditivo de supressão através do Memo 74 (14/04/2022), após definição de valores foi efetuado o aditivo de acréscimo através do Memo 96 (16/05/2022).

Em 20/06/22 expedimos a Notificação nº12/2022 visto a ausência na retomada da obra e seu cronograma físico – financeiro, sendo recebido pela empresa em 23/06/2022 (AR anexo), isto é, 34 dias após a Empresa ter ciência da liberação por parte da PM para execução das estacas cravadas. Devido ao tempo decorrido para acertos necessários para a mudança no tipo de fundação foi feito um aditivo de prazo contratual por mais 90 dias, através do Memo 202 (26/08/2022), porém o ritmo se manteve lento, então emitimos Notificação nº17/2022, solicitando celeridade no atendimento do cronograma físico financeiro pois até o momento a obra contava com 7,00% de um total de 62,55% que deveria estar, essa fora recebida pela empresa em 09/09/2022 (AR anexo).

A empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, protocolou dia 02/12/2022 o requerimento nº 15121/2022 solicitando aditivo de prazo, para o Contrato que venceria no dia 04/12/22. A SEOBR enviou pedido de parecer à PGM, visto empresa estar penalizada por descumprimento contratual em outra obra dessa municipalidade, portanto neste caso não se sabia se poderia fazer este aditivo. O argumento da empresa quanto ao prazo seria entendido visto ser uma obra com blocos aparentes e esses materiais não terem em nossa região, empresa fora comunicada através do Ofício 001/2023 anexo, o mesmo fora

fan

g

deferido após parecer da PGM e concedido pelo Memo 013 (25/01/2023).

Mas em 14/02/2023 fora enviada a Notificação 002/2023 visto obra estar descompasso com o cronograma físico financeiro e sendo recebida pela empresa em 15/02/2023 a qual protocolou requerimento sob nº 2973/2023 onde cita "... iremos procurar atender o término da obra dentro do prazo estabelecido pela PM, ou seja, cinco meses, sendo a data final 17/06/2023 ..." sendo emitida um contra notificação por esta SEOBR sob Ofício 013/2023 e recebida pela empresa 28/02/2023 (vide anexos);

Após conversas entre equipe técnica dessa SEOBR, através do gestor do contrato da época Sr. Luiz Veríssimo Pigionni e empresa PARCOM fora acertado a necessidade de aditivo contratual através do Memo 43 (27/02/2023) anexo com justificativa, porém com redução do prazo de renovação para 60 dias, o mesmo ocorreu com o Memo 92 (17/04/2023) anexo.

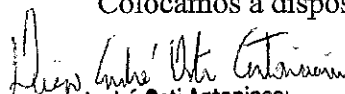
Em maio fora protocolado requerimento pela empresa PARCOM nº 6368/2023 solicitando prorrogação de prazo por mais 60 dias, as justificativas foram aceitas e solicitado renovação contratual através do Memo 128 (25/05/2023). Vale salientar através do requerimento 6369/2023 onde acertou-se entre partes envolvidas, empresa e prefeitura, que os itens seriam medidos na sua conclusão. Assim em 11/07/2023 fora emitida Notificação nº 17/2023 a qual foi recebida em 12/07/2023 pela empresa visto descumprimento de cronograma físico – financeiro.

Em 25/07/2023 a Empresa PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA recebeu a Notificação nº 018/2023 conforme segue anexo, detalhando o descumprimento de cronograma e do acertado através do requerimento nº8671/2023 (ambos anexos), comunicando o prazo de 24 horas para ampla defesa.

Em 31/07/2023 foi enviada a Notificação nº 019/2023 esclarecendo a abertura de processo administrativo e garantindo ampla defesa no prazo de 5 dias úteis sendo respondido pelo Protocolo 065/2023 através do 1doc em prazo tempestivo e segue anexo.

Desta forma solicitamos análise e parecer jurídico desta Procuradoria para que seja aplicada as penalidades previstas legais e contratuais e a possibilidade de rescisão contratual.

Colocamos a disposição para informações complementares.

  
Diego André Osti Antoniazzi  
Engenheiro Civil  
CREA: 50830895530

DATA:  
18/08/2023

**Salvador Castrequini Neto**  
Secretário Municipal de Obras

ASSINATURA

